



EDITAL 10/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação para desempenhar a função de **MECÂNICO** por prazo determinado para atender necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, regendo-se pelas normas deste Edital, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, executado por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 5.608/2021.

1. Da Divulgação:

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como Mural de Publicações do Poder Legislativo, e em caráter meramente informativo através de jornal de circulação local, dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no município, de avisos afixados na Secretarias Municipais, além do site oficial do município www.pedrasaltas.rs.gov.br.

Os demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado somente serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo no site oficial do município www.pedrasaltas.rs.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. Das Atribuições:

As atribuições do cargo são as que constam no Anexo I deste Edital.

3. Jornada de Trabalho:

O Mecânico cumprirá jornada de trabalho de 8(oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, excepcionalmente podendo ser convocado aos finais de semana, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

4. Número de Vagas:

É ofertada 01 (uma) vaga imediata de Mecânico, decorrente de vacância.

A habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

4.1. Tabela de Função - Resumo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos para o exercício do cargo a serem apresentados quando da contratação	Carga horária Semanal	Remuneração Março/2021
01	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental; c) Habilitação funcional: Carteira de habilitação “C”.	40 horas	R\$ 1.019,51

5. Da Inscrição:

As inscrições no Processo Seletivo Simplificado implicam, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital que divulga os resultados.

Período : 26/03/2021 a 08/04/2021

5.1. Da inscrição pela internet (não presencial):

As inscrições serão realizadas somente via internet, pelo site <https://pedrasaltas.1doc.com.br/atendimento>, em Processos Seletivos.

5.2. Caso o candidato não possua acesso a internet, será disponibilizado acesso para a realização da inscrição na Prefeitura Municipal de Pedras Altas, localizada na Avenida Visconde de Maúa, nº 19, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 13:30 hs às 15:00 hs.

5.3. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

5.5. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

5.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do mesmo.

5.7. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física.

5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição (internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

6. Da Homologação das Inscrições:

6.1. Na data de **12 de abril de 2021** será divulgado o **Edital de Homologação das Inscrições**, com a respectiva relação de candidatos homologados, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo no site oficial do município www.pedrasaltas.rs.gov.br.

6.2. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

6.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7. Da Seleção:

O Processo Seletivo, no modo "simplificado", consistirá apenas de prova de Títulos onde serão avaliados os títulos anexados na inscrição do candidato.

8. Data da prova de Títulos:

A prova de avaliação dos Títulos será no dia **16 de abril de 2021**, onde a comissão se reunirá para proceder à avaliação.

9. Critérios de Avaliação:

9.1. Os títulos deverão ser relacionados e anexados no ato da inscrição.

9.3. A classificação resultará de pontos atribuídos ao Tempo de Serviço no exercício de Atividades profissionais e a Qualificação Profissional conforme Quadro I.

9.4. A prova de avaliação de títulos, que visa avaliar os títulos do candidato nas duas áreas indicadas nos quadros abaixo, terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicadas nos Quadros abaixo:

QUADRO I

AREA	PONTOS
I - Exercício Profissional	50
II - Qualificação Profissional	50
TOTAL	100



AREA I - EXERCICIO PROFISSIONAL - 50 PONTOS

DISCRIMINAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS	50 PONTOS
Experiência no serviço prestado no cargo	10 pontos por ano completo até o limite de 05 anos

AREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 50 PONTOS

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MAXIMO
Certificados ou Declarações de cursos com duração igual ou superior a 40 horas.	12,5	50
Certificados ou Declarações de cursos com duração igual ou superior a 20 horas	6	24
Certificados ou Declarações de cursos com duração igual ou superior a 15 horas	4,5	18

9.5. Considera-se como Título de Área I - **Exercício Profissional**, o Tempo de Serviço Prestado na Área Pública ou Privada, comprovado exclusivamente na Carteira Profissional para área Privada e na Carteira Profissional e/ou Certidão Funcional para área pública, para a função de Mecânico.

9.5.1. Serão aceitos como comprovante do tempo de serviço os documentos elencados no item 9.5, apenas aqueles que literalmente se referirem ao cargo elencado no mesmo item.

9.6. Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante.

9.7 Somente serão aceitos títulos de cursos de participação em treinamento e cursos de capacitação relacionados com o cargo de inscrição e que tenham sido realizados a partir de **01 de março de 2016**, sendo que não serão aceitos títulos de cursos realizados com data inferior a esta.

9.9 Na avaliação de Títulos de Área II - **Qualificação Profissional**, serão pontuados no máximo 4 (quatro) títulos, relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteado.

9.10 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

11. Critérios de desempate:

11.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos serão observados os seguintes critérios:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

11.2. Candidatos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos completos até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

11.3. Sorteio Público, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12. Dos Recursos:

12.1. Serão abertas as possibilidades de interpor recursos, nos seguintes prazos:

- a) Da Homologação das inscrições – prazo de 24 horas após a publicação;
- b) Do resultado da Avaliação de Títulos – prazo de 24 horas após a publicação.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do site <https://pedrasaltas.1doc.com.br/atendimento>, em Processos Seletivos, no assunto (**Recurso Administrativo Processo Seletivo Simplificado – Mecânico**), respeitando os prazos **descritos no item 12.1 deste Edital**.

12.3. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não serão considerados os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

12.4. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

12.5. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

13. Da Contratação:

A contratação para a função obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação do candidato aprovado e terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

A publicação da convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo no site oficial do município www.pedrasaltas.rs.gov.br, e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo Simplificado, a fim de garantir o recebimento da convocação para contratação. Ocorrerá por meio de Edital de Convocação, do qual constarão as condições e documentos necessários para contratação.

13.1. O Município de Pedras Altas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

13.2. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado, a novo chamamento uma só vez.

13.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

13.4. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação para a função só lhes será deferida no caso de:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

d) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função através de atestado de boa saúde física e mental, deferido por Médico do Município de Pedras Altas;

e) Possuir habilitação para exercer a função, conforme o disposto na tabela de função, na data da contratação;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

13.5. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da admissão, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

14. Do cronograma:

O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado constitui o Anexo II deste Edital.

15. Das disposições finais:

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 5.608/2021.

Pedras Altas, 24 de março de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Luiz Alberto Soares Perdomo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Gerci Rogério da Rosa Pires
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos



ANEXO I

FUNÇÃO: MECÂNICO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas desgastadas de veículos, motocicletas, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores; executar serviços de manutenção em todos os veículos da Prefeitura, inclusive em máquinas, equipamentos, tratores, equipes agrícolas, máquinas leves e pesadas; manutenções e soldas em obras, utilizando diversos instrumentos, tais como: alicates, chaves, martelos, etc.

Descrição Analítica: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; dirigir veículos e máquinas; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar serviços de manutenção mecânica em todos os veículos da Prefeitura; corrigir defeitos, consertar ou substituir peças, efetuando regulagens que se fizerem necessárias; executar reparos em motores, embreagens, freios, rodas, direção, molas; alavancas ou diferencial, utilizando ferramentas apropriadas; procurar localizar, em todos os reparos que efetua, a causa dos defeitos; executar a manutenção preventiva, fazendo revisões nos veículos na parte mecânica e elétrica, a fim de verificar os desgastes de peças ou defeitos, ou proceder às regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento; verificar cruzetas de transmissão, escapamento, molas, alinhamento das rodas, pedais, etc.; efetuar trabalhos de solda em diversas partes dos veículos, máquinas, equipamentos, obras, estruturas metálicas que exijam soldas; manutenção em instalações elétricas de veículos; executar trabalhos de funilaria e pintura em veículos; pequenos reparos em estufamentos de veículos e máquinas; troca de trincos, borrachas e vidros de veículos e máquinas; controlar e executar troca de óleo de motores, de caixas de transmissão de veículos, tratores e máquinas; engraxar e lubrificar veículos, máquinas, equipamentos e tratores; trocar lâmpadas e líquidos de freio de veículos, máquinas e tratores; limpar e trocar filtros de veículos, máquinas, tratores; executar serviços de borracharia, tais como, trocas de pneus, calibrar e tapar furos de câmaras e pneus; verificar o grau de densidade de água das baterias, reservatório de limpador de pára-brisas; executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas de construção civil e terraplenagem, motores diesel que acionam grupos eletrógenos, maquinaria de construção e outros equipamentos mecânicos fixos ou móveis, veículos como caminhões, pás mecânicas, escavadeiras, motoniveladoras, tratores, ônibus e outros, reparando, substituindo e ajustando as peças defeituosas e utilizando ferramentas comuns e especiais, bancada de testes e outros equipamentos para assegurar a esses veículos condições de funcionamento regular e eficiente; lubrificar máquinas e equipamentos, regulando válvulas hidráulicas; efetuar a manutenção corretiva, desmontando máquinas e equipamentos (redutores, válvulas, bombas, geradores, compressores, etc) detectando defeitos, reparando-os trocando



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

peças se necessário e montando-as; substituir ou consertar comportas e seus mecanismos, evitando vazamentos e permitindo seu perfeito funcionamento; realizar trabalhos em equipes externas de atendimento, executando tarefas de manutenção preventiva de grande porte (reforma de mesas de comando de filtros, de equipamentos, de adutoras, etc.) ou fazendo atendimentos de emergência, substituindo peças e consertando equipamentos no local onde estão instalados para evitar paradas prolongadas do sistema; efetuar ajustagem de máquinas e equipamentos fazendo medições de folgas ou centrando peças, mediante uso de calibres, micrômetros, etc., visando seu perfeito funcionamento; trabalhar com policortes, em cortes e ajustes, também dentro de valas com água, ajustagem em bancadas nas casas de máquinas e em vários setores, fazer trabalho com máquina de furar em bancada e também manual, trabalhar com plaina limadora, abrindo rasgos de chavetas e outros mais e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental;
- c) Habilitação funcional: Carteira de habilitação "C".



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das inscrições	26/03/2021 a 08/04/2021
Homologação das inscrições	12/04/2021
Recurso da não homologação das inscrições	13/04/2021
Julgamento do recurso pela comissão	14/04/2021
Publicação da relação final de inscritos	15/04/2021
Avaliação da Prova de Títulos	16/04/2021
Publicação do resultado preliminar	19/04/2021
Recurso notas da Prova de Títulos	20/04/2021
Julgamento do recurso pela comissão	21/04/2021
Aplicação do critério de desempate	22/04/2021
Homologação do resultado final	23/04/2021